



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de maio de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

Por meio deste venho solicitar que sejam adotadas medidas competentes que objetivem a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

A presente contratação justifica-se tendo em vista a demanda de serviços prestados aos beneficiários que utilizam o Hospital Municipal, sendo assim os serviços de auditoria são essenciais para a garantia de adequado atendimento médico-hospitalar aos beneficiários e o devido controle na emissão dos laudos médicos, para que estes estejam de acordo com o real e o permitido conforme exigências da 8ª Oitava Regional de Saúde órgão fiscalizador, a contratada deverá executar os serviços de acordo com a descrição abaixo e conforme normativas vigentes e exigidas pelos órgãos de fiscalização, e apresentar os relatórios impressos e devidamente assinados.

Declaro que o serviço foi descrito de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores, para que seja contratado serviço de qualidade. Quanto ao valor informado, declaro que este departamento realizou uma pesquisa de preço com empresas do ramo e o mesmo encontra-se com o valor real de mercado. Sendo assim as informações constantes nesta solicitação é de responsabilidade deste departamento, e qualquer dúvida deverá ser retirada conosco.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9079	Serviço de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês	MEN	12	1.275,00	15.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 15.300,00</b>	

Respeitosamente,

**ELOI SCHILICKMANN**

Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AUDITORIA

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de auditoria Médica, a serem executados junto ao Hospital Municipal São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste para faturamento posterior. Auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não e assinatura das mesma presencial sempre no último dia útil do mês.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 14.400,00</b>

Atenciosamente,

  
Departamento Municipal de Saúde

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ.**


**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria dos laudos médicos no hospital municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

RAZÃO SOCIAL:	PRO SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	06.018.314/0001-06
ENDEREÇO:	R DIONISIO OENING - 650
TELEFONE:	(46 ) 3544-1281
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA

Validade do orçamento (.....) dias.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01		Prestação de serviços de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para faturamento posterior. Auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês.	Mês	12	1250,00	15000,00

Enéas Marques-Pr... Paraná, em 10, de maio....., 2019

  
 (Assinatura do Representante da Empresa ou responsável pelo Orçamento)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria dos laudos médicos no hospital municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

RAZÃO SOCIAL:	<i>Geortal e Ferreira Ltda</i>
CNPJ:	<i>10.655.349/0001-62</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Nicolau Inácio, 2122</i>
TELEFONE:	<i>(46) 3538.1970</i>
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	<i>Rafael Geortal</i>

Validade do orçamento (.....*30*.....) dias.

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01		Prestação de serviços de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para faturamento posterior. Auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês.	Mês	12	<i>1.300,00</i>	<i>15.600,00</i>

*Santa do Iva*, Paraná, em *2* de *maio*, 2019

*Rafael Geortal*  
(Assinatura do Representante da Empresa ou Responsável pelo Orçamento)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA


Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de maio de 2019.

**DE:** Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

**PARA:** Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e parecer.  
Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jair Stange**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de compra expedida pelo departamento de Saúde e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Mathcus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069	0501	10	302	24	2	23	303	339039503000

**VALOR PREVISTO R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de maio de 2019.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de maio de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 056/2019

**EMENTA:** Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

**VALDIR VITORETI**, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o Exercício de 2019, o servidor:

Nome: Dirceu Bonin  
Matricula: 5804-1-2

**Art. 2º.** O Edital indicará em cada certame licitatório o nome do Pregoeiro.

**Art. 3º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o exercício de 2019, os servidores:

Nome: Cristiane Martins Preis  
Matricula: 5793-2/1

Nome: Tais Moura  
Matricula: 57374-4/1

Nome: Olacir Ferreira  
Matricula: 1995-0/2

**Art. 4º.** O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três membros.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Pregoeiro, a assinar o instrumento convocatório da licitação modalidade Pregão e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 6º.** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

  
**VALDIR VITORETI**  
Prefeito Municipal em Exercício





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA PROCURADORIA JURIDICA

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de maio de 2019.

  
Dirceu Bonin  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 24/2019

Processo Licitação nº 48/2019

Na forma: PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Dirceu Bonin, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Olacir Ferreira, designados pela Portaria nº. 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme condições abaixo:

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os Interessados que atendam as seguintes condições:

- preençam os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
  - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA: 05 de junho de 2019

HORÁRIO: 14:00 horas



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, no caso daqueles enviados via correio, a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## 7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.2.8. Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
7.2.9. Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
7.2.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
7.2.11. Prova de Inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Paraná mediante declaração emitida por este Conselho, em nome do profissional da empresa licitante.
7.2.12. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.7. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8.2.6 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, re tê-los até o encerramento da licitação.

## 9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069	0501	10	302	24	2	23	303	339039503000

## 13 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O objeto licitado deverá ser executado no Hospital Municipal São Matheus, mensalmente, via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não os laudos médicos, e realizar a assinatura dos laudos sempre presencial no último dia útil do mês de referência. A contratada deverá providenciar os relatórios que deverão ser entregues impressos todos os meses no dia solicitado, para que sejam entregues na 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para fins de fiscalização dos serviços realizados.

13.2 - É de total responsabilidade da contratada o conteúdo dos relatórios emitidos.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- PR, e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

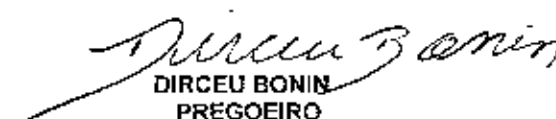
16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de maio de 2019.

  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIRCEU BONIN  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO Nº 24 / 2019- TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o serviço a ser realizado objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, bem como condições e local de execução, de acordo com a solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento de Saúde.

### 2. OBJETO

2. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. O serviço a ser contratado é o seguinte, com o respectivo valor máximo estimado:

Lota	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Serviço de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês	MEN	12	1.275,00	15.300,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 15.300,00**

### 3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser executado no Hospital Municipal São Matheus, mensalmente, via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não os laudos médicos, e realizar a assinatura dos laudos sempre presencial no último dia útil do mês de referência. A contratada deverá providenciar os relatórios que deverão ser entregues impressos todos os meses no dia solicitado, para que sejam entregues na 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para fins de fiscalização dos serviços realizados.

3.2. É de total responsabilidade da contratada o conteúdo dos relatórios emitidos.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões relativas à Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista da empresa contratada.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO II

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 24/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR	UNIT	TOTAL

( Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso nos sagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.
- 5) O objeto licitado deverá ser executado no Hospital Municipal São Matheus, mensalmente, via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não os laudos médicos, e realizar a assinatura dos laudos sempre presencial no último dia útil do mês de referência. A contratada deverá providenciar os relatórios que deverão ser entregues impressos todos os meses no dia solicitado, para que sejam entregues na 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para fins de fiscalização dos serviços realizados.
- 6) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões relativas à Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista da empresa contratada.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ( envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 24/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 24/2019

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 24/2019

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da alívea ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 24/2019

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX  
CONTRATO DE SERVIÇO Nº /2019  
PREGÃO Nº /2019  
PROCESSO Nº /2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, homologado e \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Unit.	Total
TOTAL GERAL						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado no Hospital Municipal São Matheus, mensalmente, via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não os laudos médicos, e realizar a assinatura dos laudos sempre presencial no último dia útil do mês de referência. A contratada deverá providenciar os relatórios que deverão ser entregues impressos todos os meses no dia solicitado, para que sejam entregues na 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para fins de fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, bem como o conteúdo dos relatórios emitidos.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxxx ( xxx ), aqui por diante denominado "Valor contratual".

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado mensalmente, de forma parcelada, de acordo com a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

**Parágrafo Segundo:** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter proposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.866/93, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
  - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
  - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
  - multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
  - multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
  - a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.
- Parágrafo Segundo:** As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.
- Parágrafo Terceiro:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.
- Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**Parágrafo Terceiro:** As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069	0501	10	302	24	2	23	303	339039503000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

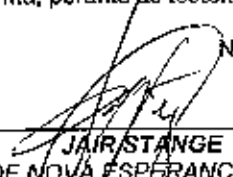
Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_

  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE

(FORNECEDOR)  
CNPJ:  
CONTRATADA

### Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019.  
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do  
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado  
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 24/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.863, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### III – Conclusões

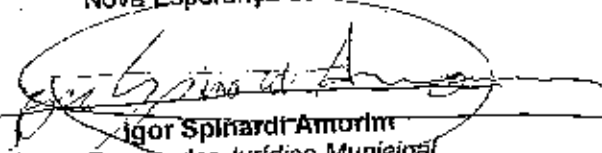
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consultante poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de maio de 2019.

  
Igor Spliardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **05/06/2019**, às **14h00min**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: **Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de licitação tipo Menor preço - Tarefa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.599.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05/05/2019, às 14h00min no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinada à: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica e serviços realizados no Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de licitação tipo Menor preço-Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2019.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

LUCAS

Atos Municipais de Nova Esperança do Sul - Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul - RS

RESOLUÇÃO Nº 112/2019, de 22 de Maio de 2019

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Líquido, Valor Líquido com Descontos, Valor Líquido com Descontos e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções e Retenções.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que está recebendo propostas para aquisição de...

Nova Esperança do Sul, RS, em 22 de Maio de 2019.

SECRETÁRIO: A. M. V. ...
PROFESSOR: P. ...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que está recebendo propostas para aquisição de...

Nova Esperança do Sul, RS, em 22 de Maio de 2019.

SECRETÁRIO: P. ...
PROFESSOR: P. ...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que está recebendo propostas para aquisição de...

Nova Esperança do Sul, RS, em 22 de Maio de 2019.

SECRETÁRIO: P. ...
PROFESSOR: P. ...

ATO DE NOTIFICAÇÃO
DE TIPO DE CONVOCAÇÃO DE LÍQUIDAÇÃO DE PREÇOS

Notificação de convocação de licitante para a realização de sessão de licitação...

SECRETÁRIO: P. ...
PROFESSOR: P. ...

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Líquido, Valor Líquido com Descontos, Valor Líquido com Descontos e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções e Retenções.

ATA DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: Aquisição de brinquedos e material pedagógico para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Semente da Esperança do Município de Nova Esperança do Sul/RS.

1. REVOGAR a contratação...

Nova Esperança do Sul, RS, em 22 de Maio de 2019.

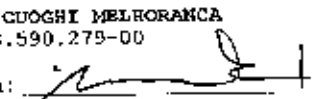
SECRETÁRIO: P. ...
PROFESSOR: P. ...

RESOLUÇÃO Nº 112/2019, de 22 de Maio de 2019

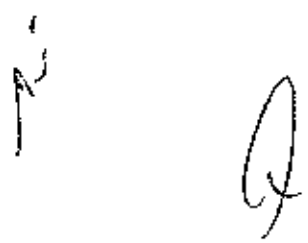
Table with columns: Descrição, Valor, Valor Líquido, Valor Líquido com Descontos, Valor Líquido com Descontos e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções, Valor Líquido com Descontos e Retenções e Retenções e Retenções.

SECRETÁRIO: P. ...
PROFESSOR: P. ...

Encaminhamento a Abertura e Julgamento do Processo No 48/2019 Pregao No 24/2019

CNPJ: 06.018.314/0001-06  
Endereço: Rua Dionisio Oening, 650  
Bairro: Centro  
CEP: 85630-000 Cidade: ENREAS MARQUES UF: PR  
Representada por: NILO JOAO CUOGHI MELHORANCA  
CPF: 183.590.279-00  
Assinatura: 

Telefone:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE SANEAMENTO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1332980972**

**NOME**  
 NILO JOAO COOGHI MELHORANCA

**CPF (COMPLÊTE / Cód. Estado / UF)**  
 1823928-9 SESP PR

**CPF CADASTRO**      **DATA NASCIMENTO**  
 183.390.279-00      24/04/1951

**RELACÃO**  
 TRANQUILO MELHORANCA

**JANDIRA COOGHI MELHORANCA**

**PROFISSÃO**      **ACC**      **CAT. URB.**  
 [ ]      [ ]      [ ]

**Nº REGISTRO**      **UNIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 01941423956      22/09/2019      24/02/1972

**Observações**  
 [ ]

**Assinatura do promotor**  
 [Assinatura]

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 ENEAS MARQUES, PR      22/09/2016

**Assinatura do Emissor**      20117705656  
 [Assinatura]      PR911384563

**PROBIBIDO PLASTIFICAR**  
**1332980972**

**DETRAM - PR (PARANÁ)**

*Handwritten mark*

*Handwritten initials*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA SAUDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CAIXA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: ANGELA MARCIA PANSINI GONCALVES MOREIRA

ACC. DE HABITACAO / ORG. EMISSOR (UF): 1451307-B SRGP PR

CIDADE: 536.711.989-15 DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1960

FRASE: ANGELO ARNTO SCHULTZ GONCALVES WANDA PANSINI GONCALVES

PERM. PARA: ACC. CAT. HABITACAO: B

IDENTIFICACAO: 02190496661 VALIDADE: 01/02/2022 DATA DE EMISSAO: 31/01/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388219205

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388219205

ASSINATURA DO PORTADOR: Angela Marcia Pansini Moreira

LOCAL: ESCURTURA DO PORTADOR: BARRA DO PIRAÍTA DATA DE EMISSAO: 01/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 6780254710 / PR91200755

PARANÁ

*Luís*

*M. Q.*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ- 06.018.314/0001-06

ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), médica, residente e domiciliada a Avenida Dionísio Oening, nº. 650, Centro, em Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.451.307-8 SSP/PR e CPF nº. 536.711.989-15, e NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), médico, residente e domiciliado à Avenida Dionísio Oening, nº. 965, Centro, CEP 85.630-000, em Enéas Marques, Estado do Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.823.938-8 SSP/PR e CPF nº. 183.590.279-00, FELIPE ALENDE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1981, médico, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 761, Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná CEP 86.601-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3109235428 SSP/RS e CPF nº. 001.952.810-80. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Dionísio Oening, nº. 650, centro, em Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205124767, por despacho em sessão de 04/11/2003, primeira alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20096882590 em sessão de 29/10/2009, segunda alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20123385954 em sessão de 24/04/2012, e terceira alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20154274747 em sessão de 07/08/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA - É admitido na sociedade o Sr. AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), médico, residente e domiciliado a rua Brigadeiro Franco, nº.4915, Centro, em Curitiba, CEP 80.220-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20164707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493009. NIRE: 41205124767.  
PRO - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogue  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ- 06.018.314/0001-06

100, portador da carteira de Identidade Civil RG nº.3.285.806-6 SSP/PR e CPF nº. 850.573.049-68.

2ª A sócia ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA que possuía 900 (novecentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), vende e transfere neste ato 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio ingressante AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, passando assim sua quota capital para 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3ª CLÁUSULA - O sócio NILO JOÃO CUOGHI MELHIOORANÇA que possuía 900 (novecentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), vende e transfere neste ato 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio ingressante AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, passando assim sua quota capital para 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4ª CLÁUSULA - O sócio FELIPE ALENDE ROSRIGUES que possuía 1.200 (mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), vende e transfere neste ato 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio ingressante AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, passando assim sua quota capital para 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

5ª CLÁUSULA - O sócio ingressante AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, subscreve neste ato 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com aquisição de 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), da sócia ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA, aquisição de 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) do sócio NILO JOÃO CUOGHI MELHIOORANÇA, aquisição de 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) do sócio FELIPE ALENDE RODRIGUES.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20164707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493000. NIRE: 41205124767.  
PRÓ - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ- 06.018.314/0001-06

6ª CLÁUSULA - O sócio ingressante AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

7ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

8ª CLÁUSULA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito e a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº.10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ: 06.018.314/0001-06

ANGEIA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), médica, residente e domiciliada a Avenida Dionísio Oening, nº. 650, Centro, em Encás Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.451.307-8 SSP/PR e CPF nº. 536.711.989-15, e NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), médico, residente e domiciliado à Avenida Dionísio Oening, nº. 965, Centro, CEP 85.630-000, em Encás Marques, Estado do Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.823.938-8 SSP/PR e CPF nº. 183.590.279-00, FELIPE ALENDE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1981, médico, residente e domiciliado à Rua Vercador Romeu Lauro Werlang, nº. 761, Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná CEP 86.601-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3109235428 SSP/RS e CPF nº. 001.952.810-80 e AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), médico, residente e domiciliado a rua Brigadeiro Franco, nº.4915, Centro, em Curitiba, CEP 80.220-100, portador da carteira de Identidade Civil RG nº.3.285.806-6 SSP/PR e CPF nº. 850.573.049-68. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de PRÓ-SAÚDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20164707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493000. NIRE: 41205124767.  
END - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**  
CNPJ- 06.018.314/0001-06

DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, com sede e foro a Avenida Dionísio Oening, nº. 650, centro, em Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205124767, por despacho em sessão de 04/11/2003, primeira alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20096882590 em sessão de 29/10/2009, segunda alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20123385954 em sessão de 24/04/2012, e terceira alteração contratual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20154274747 em sessão de 07/08/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.

**SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede e foro a Avenida Dionísio Oening, nº. 650, centro, em Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000.

**TERCEIRA** - O objeto social é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL.

**QUARTA** - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$1.00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

ANGELA MARCIA. P. G. MOREIRA	600 quotas R\$ 600,00
NILO JOÃO C. MELHORANÇA	600 quotas R\$ 600,00
FELIPE ALENDE RODRIGUES	900 quotas R\$ 900,00
AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES	900 quotas R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000 quotas R\$ 3.000,00</b>

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20154707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493000. NIRE: 41205124767.  
PRO - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials on the left margin]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ- 06.018.314/0001-06**

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que assinarão separadamente.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20164707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493000. NIRE: 41205124767.  
PRÓ - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ- 06.018.314/0001-06

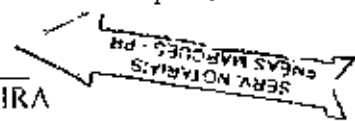
legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

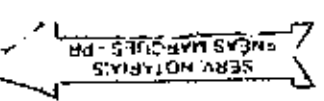
E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Enéas Marques, 14 de Julho de 2016.

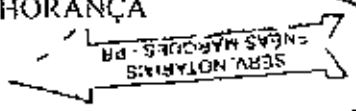
*Angela Marcia P. Gonçalves Moreira*  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA



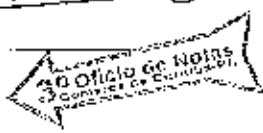
*Nilo João Cuoghi Melhorança*  
NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA



*Felipe A. Rodrigues*  
FELIPE ALENDE RODRIGUES



*Aurelio Marcos Pansini Gonçalves*  
AURELIO MARCOS PANSINI GONÇALVES



TESTEMUNHAS:

*Edmundo Malys*  
EDMUNDO MALYS  
RG 641.558 SSP-PR

*Narcizo Antonio Pedruzz*  
NARCIZO ANTONIO PEDRUZZ  
RG 853.588 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJ008

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:33 SOB Nº 20164707069.  
PROTOCOLO: 164707069 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601493000. NIRE: 41205124767.  
PRO - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

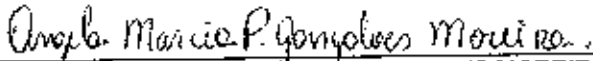
À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a PRO – SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, com sede Av. Dionísio Oening, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.018.314/0001-06 e Inscrição Estadual ISENTA, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.451.307-8 e CPF nº. 538.711.989-15, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a) NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.823.938-8 e CPF nº. 183.590.279-00, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa PRO – SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO 24/2019, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 06 de agosto de 2019.


Enéas Marques 05 de junho de 2019.

  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 24/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.  
Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

Angela Marcia P. Gonçalves Moreira.  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR

*Sub*

*M G*

PREGÃO Nº 24/2019

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PRO – SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.018.314/0001-06 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº29/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

Angela Marcia P. Gonçalves Moreira.  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

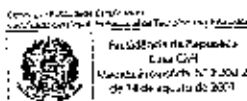
<b>Nome Empresarial</b> PRO - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0512476-7	<b>CNPJ</b> 06.018.314/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/11/2003	<b>Data do Início do Atividade</b> 15/11/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DIONÍSIO OENING, 650, CENTRO, ENÉAS MARQUES, PR, 85.630-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL;			
<b>Capital: R\$</b> 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 3.000,00 (TRES MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
NILO JOÃO CUOGHI MELHORANCA 183.590.279-00	600,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
AURELIO MARCOS PANSINI GONCALVES 850.573.049-68	300,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
ANGELA MARCIA PANSINI GONCALVES MOREIRA 536.711.989-15	600,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
FELIPE ALENDE RODRIGUES 001.952.810-80	300,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 12/08/2016	<b>Número:</b> 20164707069	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de maio de 2019

19307394 3

\*19307394

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO II

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODÉLO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

NOME DA EMPRESA: PRÓ - SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 06.018.314/0001-06  
ENDEREÇO: AV. DIONÍSIO OENING Nº650, CENTRO, ENÉAS MARQUES - PR

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 24/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR	UNIT	TOTAL
1	1	12	MEN	Serviço de auditoria dos laudos médicos (AIH) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês	NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA	1.250,00	15.000,00

( Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr(a) **ANGELA MARCIA PANSINI GOLÇALVES MOREIRA**, carteira de identidade nº 1.451.307-8 CPF nº 536.711.989-15, Médica, Sócia Administradora, residente a Rua, Avenida Dionísio Oening nº650, em Enéas Marques, como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta nº 07259-8 , Agência nº 5170, do Banco do ITAU.
- 5) O objeto licitado deverá ser executado no Hospital Municipal São Matheus, mensalmente, via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não os laudos médicos, e realizar a assinatura dos laudos sempre presencial no último dia útil do mês de referência. A contratada deverá providenciar os relatórios que deverão ser entregues impressos todos os meses no dia solicitado, para que sejam entregues na 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para fins de fiscalização dos serviços realizados.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

8) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões relativas à Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista da empresa contratada.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

*Angela Marcia P. Gonçalves Moreira.*

ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA

MÉDICA

RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR

*Angela*

*M. A.*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.018.314/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/11/2003
NOME EMPRESARIAL PRO-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA /			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIONÍSIO OENING	NÚMERO 850	COMPLEMENTO	
CEP 85.630-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5441-281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

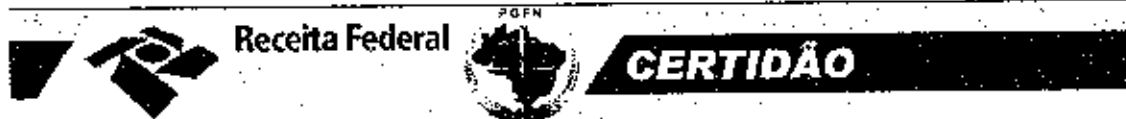
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 08:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 06.018.314/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:28:08 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **A700.2879.0623.400A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019990254-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.018.314/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

288/2019

Emissão em 29/05/2019

Nome: 100502 - PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 06.018.314/0001-05  
Rua: AVENIDA DIONIZIO OENING Nº: 650  
Complemento: CENTRO  
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Eneas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Eneas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
[eneasmarques.alende.net](http://eneasmarques.alende.net)

Eneas Marques - PR, 29 de maio de 2019

AVENIDA JOAQUIM DONETTI, 579-CENTRO  
Eneas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (16) 3544-2100

**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06018314/0001-06  
**Razão Social:** PROSAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** XX  
**Endereço:** RUA DIONISIO OENING 650 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2019 a 20/06/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019052203053499460375

Informação obtida em 29/05/2019, às 08:45:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.018.314/0001-06

Certidão nº: 173186310/2019

Expedição: 29/05/2019, às 08:42:05

Validade: 24/11/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.018.314/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.018.314/0001-06**

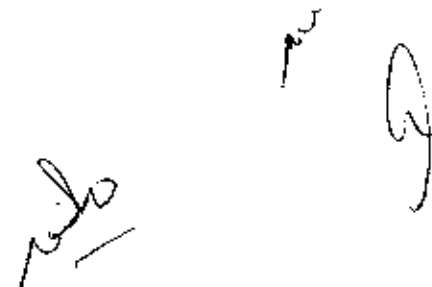
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fê.

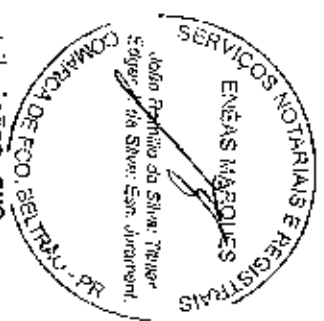
**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 4 de Junho de 2019 às 14:46:20.**

  
**Karla Isabel da Costa**  
Técnica Judiciária

**Matrícula nº 50.050**

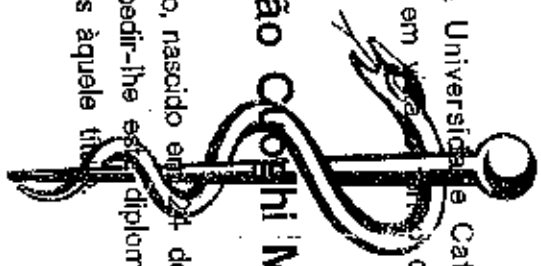


UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
Centro de Ciências Biomédicas



Eu, Doutor Osvaldo Arns, Reitor da Universidade Católica do Paraná, no uso das atribuições que me cabem pela legislação federal, emitindo em nome da Universidade Católica do Paraná, a colação de grau de **MÉDICO**, conferido no dia 21 de dezembro de 1975 a

**Nilo João Cugghi Melhorança**



natural de Andradina, Estado de São Paulo, nascido em 21 de abril de 1951, filho de Tranquilo Melhorança e de Dona Jandira Cugghi Melhorança, fiz expedir-lhe este diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquele título.

Curitiba, 22 de dezembro de 1975

*Osvaldo Arns*  
Reitor



*Paulo Roberto*  
Diretor de Cursos  
*Antonio*  
Médico

**CAIXA**

104-0

**Recibo do Pagador**

Nome do Beneficiário <b>Conselho Regional de Medicina do Paraná</b>		CNPJ/CPF <b>75.060.129/0001-94</b>	Data de Vencimento <b>30/08/2019</b>	Valor Cobrado <b>787,75</b>
Endereço do Beneficiário <b>CRM-PR - Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre 80.810-340 - Curitiba - PR</b>				
Agência / Código do Remetente <b>0374/247738-6</b>		Número do Documento <b>14910000513600001-5</b>		
Pagador <b>4839 - NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA AV DIONISIO OENNING 865 85630000 - ENÉAS MARQUES PARANÁ</b>		CPF: <b>18359027900</b>		
Código de Barras				
Justificação Médica				
<b>SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)</b>				
<b>Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492</b>				
<b>Ouvidoria: 0800 725 7474 - caixa.gov.br</b>				

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUEM: sorteios de segunda-feira a sábado, ap

155-855828492-4

04/JUN/2019

HORA DE 10:54:36

TERM 844227

LOC: 14.313155-8

LOCALIDAD: ENÉAS MARQUES

NE. VINCULADA: 0601

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BOLETO CAIXAINST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERALLinha DIGITÁVEL 03 CODIGO DE BARRAS  
1349247735 85918100048  
51360000122 ; 750600007875BENEFICIÁRIO  
NOME FANTASIA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
CNPJ: 75.060.129/0001-94PAGADOR  
NOME: 4839 - NILO JOAO CUOGHI MELHORANCA  
CPF: 183.590.279-00DATA DE VENCIMENTO: 30/JUN/2019  
DATA DE PAGAMENTO: 04/JUN/2019VALOR NOMINAL: 787,75  
JURROS: 0,00  
IOF: 0,00  
MELIA: 2,00  
DESCONTO: 0,02  
ABATIMENTO: 0,00  
VALOR CALCULADO: 787,75  
VALOR DO PAGAMENTO: 787,75

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

155-855828492-4

VIA DO CLIENTE



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 4839 conforme períodos abaixo:

#### Períodos

09/03/1976 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 72510305fb9493c878d3b2dc0b4405b96dd8995c

Emitida eletronicamente via internet em 03/06/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Dortificante de identidade nos termos da Lei nº 6.256/74



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
NILO JOAO CIOGHI-MELHORANCA	
CRM Nº	DATA DE REGISTRO
4839	09/03/1976
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	24/04/1951

*Nilo João Ciochi-Melhorança*  
SIGNATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

TRANQUILIO MELHORANCA

JANDIRA CIOGHI MELHORANCA

NATURALIDADE

ANDARAIA-SP

RG

1.823.936-8/5SP-PR

DATA DE EXPEDICAO

23/07/2007

TITULO DE ELEITOR

38359130639

SER. Ato

4

ZONA

140

CPF

18359027900

LOCAL E DATA DE EXPENSO

CURITIBA-PR, 14/12/2009

*Miguel Soares Jansen*  
SIGNATURA DO PRESIDENTE

BRASIL - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

R  
C  
A  
H  
I  
C  
A  
S  
T  
I  
L  
I  
Z  
A  
D  
O  
P  
L  
A  
C  
A  
R  
E  
O

*Nilo*  
*M*  
*A*

PREGÃO Nº 24/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

**DECLARAÇÃO**

A empresa PRO – SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ n.º 06.018.314/0001-06, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

Angela Marcia P. Gonçalves Moreira  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Denling 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR

*Angela*  
*Enéas*

PREGÃO Nº. 24/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

A empresa PRO – SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 06.018.314/0001-06, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.451.307-8, CPF nº 536.711.989-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:  
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

Angela Marcia P. Gonçalves Moreira  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR

PREGÃO Nº 24/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Enéas Marques 05 de junho de 2019.

*Angela Marcia P. Goncalves Moreira.*  
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA  
MÉDICA  
RG:1.451.307-8

06.018.314/000106

Pro-Saúde da Família  
Serviços Médicos Ltda

Rua Dionísio Oening 650-CENTRO  
85630-000 - Enéas Marques PR

*me*  
*ra*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO Nº 24/2019  
ATA Nº30/2019, PROCESSO Nº 48/2019

Reuniram-se no dia 05 de junho de 2019, às 14:00horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 56/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, que tem como objeto Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR..

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

<b>PROponente</b>	<b>CNPJ</b>
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	06.018.314/0001-06

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, o valor apresentado na proposta de preço estão em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTOE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	12	MEN	Serviço de auditoria dos laudos médicos (AM) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês	PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	1.250,00	15.000,00

Total

<b>PROponente</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	15.000,00

Após realizada a etapa de negociação, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item "7 - DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

<b>PROponente</b>	<b>CNPJ</b>
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	06.018.314/0001-06

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, de conformidade com o histórico de lance do pregão em anexo.

Analisando o contido no item 8.4 do edital - "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desiste do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

**COMISSÃO:**

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro  
 CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis - Membro  
 TAIS MOURA: Tais Moura - Membro  
 OLACIR FERREIRA: Olacir Ferreira - Membro

**PROponente PRESENTE:**

<b>PROponente</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	NILO JOÃO GUOCIII MELHORANCA	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref.: Processo Licitatório nº. 48/2019**  
**Pregão nº 24/2019**  
**Menor preço - Tarefa**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 24/2019, para a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço - Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2019.

**Igor Spinardi Amorim**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

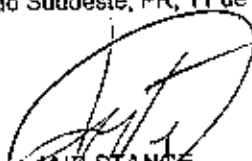
01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 48/2019  
b) Licitação nº Pregão nº 24/2019  
c) Data Homologação 11 de junho de 2019  
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Auditoria Médica a serem realizados no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

À empresa prestadora do serviço:

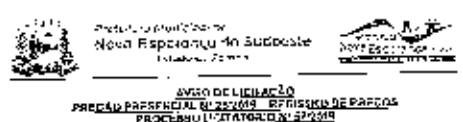
LT	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PRESTADORA DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL CONTRATUAL
1	1	12	Serviço de auditoria dos laudos médicos (AII) mensalmente no Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, auditorias realizadas via sistema on-line no percurso do mês autorizando ou não, e assinatura das mesmas presencial sempre no último dia útil do mês.	PRÓ-SAUDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME  CNPJ sob nº 06.018.314/0001-06	R\$ 1.250,00  (Um mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 15.000,00  (Quinze mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal







**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 2019/01 - REFORMA DE PAVIMENTOS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 2019/01**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, torna público que, para a contratação de obras de reforma de pavimentos, realizará licitação no dia 20 de junho de 2019, às 14h00min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Nova Esperança do Sul, Mato Grosso do Sul, CEP: 78900-000.

Nova Esperança do Sul, Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Nº 2019/01

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 2019/01  
 DATA DA RESOLUÇÃO: 11 de junho de 2019

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
 Nº 2019/01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
 Nº 2019/01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
 Nº 2019/01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
 Nº 2019/01

**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal

**NOTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 478359**  
**PREÇÃO Nº 01/2019 DE PREÇOS Nº 2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual a parcelada aquisição de materiais de acabamento tipo: tintas, argilas, boquias, boquias, telhas e materiais de acabamento para os cursos estruturados pelo Departamento Municipal de Água Sanitária do Município de Nova Esperança do Sul, Mato Grosso do Sul.

**MOTIVO:** Conforme apresentado por Flávia de Souza em nome do Assessor de Planejamento Municipal, no item 08, do processo licitatório, a proposta apresentada pelo licitante não atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2019.

**1. REVOKAR o item 08/2019.**

Nova Esperança do Sul, Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01

**TERMO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO Nº 2019/01**  
 Nº 2019/01